



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE CONTRATO

Contrato Administrativo CMA nº 18/2023

Processo CMA nº 4382/2023

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE MENOR PREÇO GLOBAL (Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SOLUÇÃO DE NOBREAKS COM MÓDULO DE BATERIA NO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) DA CÂMARA DE ANCHIETA/ES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4382/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA** E A EMPRESA **POST BANK COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, NOS TERMOS LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Câmara Municipal de Anchieta, Poder Legislativo, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, bairro Portal de Anchieta, Anchieta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.803.125/0001-83, neste ato representado por seu representante legal, senhor **RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**, inscrito sob CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **POST BANK COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA** CNPJ: 67.900.886/0001-09 neste ato representada por seu representante legal **MARCO AMÉRICO DA SILVA**, ajustam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO para prestação de serviço de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de solução de nobreaks com módulo de bateria para o Centro de Processamento de Dados (CPD) da Câmara Municipal de Anchieta/ES, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do Processo Administrativo de nº 4382/2023, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato são os itens abaixo descritos:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada em locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de solução de nobreaks com módulo de bateria no Centro de Processamento de Dados (CPD) da Câmara Municipal de Anchieta/ES;
- 1.2. A locação de nobreaks e baterias para os computadores existentes no CPD (Central de Processamento de Dados) da Câmara Municipal de Anchieta/ES, servirá para que estes computadores possam estar protegidos corretamente contra descargas e/ou problemas na rede elétrica, e servirá como prevenção contra a interrupção dos trabalhos do legislativo. Deste modo, proporcionará maior segurança, fiabilidade e sustentabilidade nos trabalhos para os diversos setores da CMA;
- 1.3. A solução de Nobreaks + Módulo de baterias para o CPD, deverá incluir a instalação, manutenção preventiva e corretiva e deverá manter o pleno funcionamento dos equipamentos enquanto durar o contrato;
- 1.4. Os nobreaks deverão possuir módulos externos de bateria para garantir a autonomia mínima de 60 (sessenta) minutos em cada um em 25% (vinte e cinco por cento) da carga total;
- 1.5. A autonomia dos nobreaks será aferida de acordo com as recomendações feitas pelo Setor de Tecnologia da Informação, a fim de verificar se os estes nobreaks estarão com sua capacidade em pleno funcionamento. Esta medida se fará necessária para que, em caso de a autonomia não estar sendo atingida, a empresa contratada possa realizar a devida manutenção nos equipamentos, sendo permitida a troca de baterias, caso seja necessário, para que a autonomia seja atingida de acordo com o período estabelecido neste contrato;
- 1.6 Será realizada a locação de nobreaks com, no mínimo, 6kva + Módulo de baterias externas de, no mínimo, 6kva cada, com as seguintes características:
  - 1.7 **Características de entrada:**
    - 1.7.1 Tensão nominal (V~): 110V E/OU 220V;
    - 1.7.2 Variação: 100 a 135V (para 110V) E/OU 180 a 250V (para 220V);
    - 1.7.3 Monofásico;
    - 1.7.4 Frequência (Hz): 60Hz  $\pm$ 5%;
    - 1.7.5 Plugue do cabo de força Padrão NBR 14136 OU barras de terminais (bornes);
  - 1.8 **Características de saída:**
    - 1.8.1 Potência MÍNIMA 6KVA;
    - 1.8.2 Fator de potência mínimo de 0,9;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 1.8.3 Tensão nominal 110/220V (selecionável);
- 1.8.4 Frequência (Hz): 60Hz  $\pm$ 0,5%;
- 1.8.5 Forma de onda Senoidal pura;
- 1.8.6 Mínimo de 08 tomadas no Padrão NBR 14136 e barra de terminal (borne);

### **1.9 Características gerais:**

- 1.9.1 Nobreak senoidal on-line;
- 1.9.2 Microprocessado DSP;
- 1.9.3 Filtro de linha interno;
- 1.9.4 Formato de montagem estilo TORRE (em pé na vertical);
- 1.9.5 Deverá possuir display LCD, onde possa ser visualizado no mínimo os valores de tesões de entrada/saída, tempo de autonomia, nível de carga das baterias, potência consumida, temperatura etc.

### **1.10 Dimensões máximas do nobreak:**

- 1.10.1 Altura: 75 cm;
- 1.10.2 Largura: 55 cm;
- 1.10.3 Profundidade: 75 cm;

### **1.11 Deverá ser permitida a comunicação e gerenciamento do nobreak através das seguintes portas (mínimo):**

- 1.11.1 RS-232
- 1.11.2 RJ45
- 1.11.3 USB
- 1.11.4 Deverá permitir a substituição das baterias externas sem a necessidade de desligar o nobreak (hotswap);
- 1.11.5 Deverá conter a autoanálise das baterias indicando momento de troca;
- 1.11.6 Deverá permitir a conexão de módulo externo de bateria para expansão da autonomia, e deverá possuir a existência do módulo específico apropriado para o funcionamento com o mesmo, de mesmo fabricante do nobreak, ambos possuindo encaixe de conexão no formato de engate, de rápida e fácil manipulação e fixação;
- 1.11.7 Deverá possuir By-pass automático e manual;
- 1.11.8 É necessário ter a função de economia de energia, evitando o consumo desnecessário da carga da bateria;
- 1.11.9 Deverá ter a partida a frio (DC START), nesse caso, a saída do nobreak pode ser ligada ou desligada mesmo com a rede desconectada;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.11.10 Quando o nobreak estiver conectado à rede elétrica, deverá recarregar automaticamente a bateria, mesmo com o nobreak desligado;

1.11.11 Conterá o autoteste, ou seja, ao ser ligado, o nobreak testará os circuitos internos e as baterias para verificação do bom estado e funcionamento do equipamento, e, em caso de falhas, deverá emitir alarme visual e sonoro;

1.11.12 Conterá a função mute;

1.11.13 Terá o rendimento maior que 85% (oitenta e cinco por cento) para operação rede;

### 1.12 Proteções (mínimo):

1.12.1 Sobrecarga e curto-circuito;

1.12.2 Sub e sobretensão de rede elétrica;

1.12.3 Sub e sobrefrequência;

1.12.4 Descarga profunda da bateria;

1.12.5 Surtos e picos de tensão;

1.12.6 Saída isolada eletricamente da entrada, através de transformador.

### 1.13 Da Instalação:

1.13.1 Deverá vir com TODOS os conectores, acessórios e partes necessárias para instalação no formato TORRE (em pé na vertical);

### 1.14 Do módulo de bateria externa:

1.14.1 Deverá vir junto ao nobreak o módulo de bateria externa de fábrica para a expansão da autonomia do nobreak;

1.14.2 O módulo de bateria externa deverá ter a potência mínima de 6kva;

1.14.3 Deverá vir com TODOS os conectores, acessórios e partes necessárias para o acoplamento junto ao nobreak;

1.14.4 Deverá possuir encaixe de conexão no formato de “engate”, de rápida e fácil manipulação e fixação ao nobreak;

### 1.15 Da Instalação:

1.15.1 Deverá vir com TODOS os conectores, acessórios e partes necessárias para a instalação no formato TORRE (em pé vertical);

### 1.16 Da conectividade e gerenciamento:

1.16.1 Deverá vir acompanhado de software licenciado de gerenciamento via rede;

1.16.2 O software de gerenciamento deverá ser em português-BR e deverá obter no mínimo as seguintes informações:

1.16.3 Tensões de entrada e saída;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 1.16.4 Corrente de entrada e saída;
- 1.16.5 Frequência de entrada e saída;
- 1.16.6 Fator de potência e fator de crista;
- 1.16.7 Log com os últimos 2000 eventos;
- 1.16.8 Estatísticas;
- 1.16.9 Relatório de falhas;
- 1.16.10 O software deverá ser capaz de enviar via e-mail para os servidores cadastrados alertas em caso de queda de energia.

**Parágrafo Único:** Os nobreaks e os módulos deverão ser instalados e colocados em funcionamento no CPD da Câmara Municipal de Anchieta pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência em locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de solução de nobreaks com módulo de bateria externa.

**Parágrafo Único:** Deverá a CONTRATADA apresentar declaração, certificando que possui capacitação técnica para o pleno fornecimento do objeto contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor designado por ato oficial da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, possuindo competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

**§1º:** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas deverão estar acompanhadas de relatório do serviço prestado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, e as que forem apresentadas com erro, serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se o prazo de vencimento os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**§2º:** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**§3º:** A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº: 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos contratados deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial, no horário das 07h00 às 18h00, na sede da Câmara Municipal de Anchieta.

**Parágrafo Único:** Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;

6.2 A contratada será responsável pela prestação de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de solução de nobreaks com módulo de bateria disponibilizados à CMA e pelo fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários para o integral cumprimento deste contrato, sem ônus para CMA;

6.3 Deverá a CONTRATADA providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor de Tecnologia da Informação da CMA;

6.4 O produto deverá ser entregue na sede da CMA, sendo entregues produto novos, sem avarias, nos prazos estabelecidos neste contrato;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.5 Em caso de defeitos nos produtos objeto deste contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para correção do defeito. Caso o problema não seja solucionado no prazo citado, o fornecedor deverá substituir o equipamento EM CARÁTER DEFINITIVO, por outro NOVO, de características iguais ou superiores;

6.6 Constitui obrigação da CONTRATADA a realização e prestação dos serviços, devendo seguir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato;

6.7 Em caso de assistência técnica para nobreak funcionando parcialmente, terá a empresa CONTRATADA o prazo de até 48h (quarenta e oito) horas para a conclusão da correção do problema;

6.8 Nos casos de assistência técnica para nobreaks sem funcionamento, deverá ser realizada a assistência emergencial, devendo a CONTRATADA resolver o problema no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por mais 24h (vinte e quatro) horas, a contar do início do primeiro atendimento;

6.9 Em caso de necessidade de suporte técnico relativo ao software de gerenciamento, terá a empresa CONTRATADA o prazo de até 48h (quarenta e oito) horas para concluir o atendimento e sanar o problema;

6.10 Quando a CONTRATANTE solicitar informações técnicas relativas ao objeto contratual, terá a CONTRATADA o prazo de até 72h (setenta e duas) horas para enviar a resposta das solicitações;

6.11 Deverá a empresa CONTRATADA exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da CMA devidamente identificados;

6.12 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção das máquinas sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional e no prazo estabelecido;

6.13 A CONTRATADA deverá fornecer endereço de e-mail para abertura de chamados;

6.14 Constitui obrigação da CONTRATADA arcar com os custos diretos e indiretos pelo fornecimento dos produtos objetos deste contrato, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito, assim como os custos de emissão e entrega dos objetos contratados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§1º: A CONTRATANTE deverá cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado neste contrato;

§2º: A abertura de chamados para a CONTRATADA deverá ser realizada unicamente por servidores do Setor de Tecnologia da Informação da CMA;

§3º: Deverá a CONTRATANTE cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência imediata, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do objeto contratado por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados, nos prazos já mencionados na cláusula sexta deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR GLOBAL**

O valor mensal da contratação, equivale a R\$1.532,00 (mil quinhentos e trinta e dois reais) sendo R\$766,00 (setecentos e sessenta e seis reais) por nobreak, ficando assim o valor global estimado da contratação para o período de 6 (seis) meses, equivalente a R\$9.192,00 (nove mil cento e noventa e dois reais).

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

O pagamento será efetuado em favor da empresa CONTRATADA por meio de depósito bancário, em conta corrente por ela indicada, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada pelo fiscal do contrato, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo artigo 29 da Lei 8.666/1993 e da declaração de adimplemento dos encargos.

§1º: não havendo pagamento no prazo estipulado no caput, o valor sofrerá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, usando o índice do IPCA, *pro rata die*.

§2º: Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, devidamente corrigida;

§3º: A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§4º: Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§5º: O relatório de adimplemento de encargos, deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput no artigo 1º da Lei 5.383/1997;

§6º: Após 12 (doze) meses de contrato, desde que presentes os requisitos legais, poderá haver prorrogação do contrato, desde que solicitado e autorizado até a data da suposta prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes a este Contrato, correrão a contar do Elemento de despesa 33.90.40.01.000 – Locação de Equipamentos de TIC – Ativos de Rede

**Parágrafo único.** Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente forem liquidados em exercícios futuros, correrão a contar das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no *caput* desta cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no Edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega ou pela recusa em entregar o objeto deste Termo, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ , tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal por um período de até 05 (cinco) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a Empresa se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento ou a fornecer o objeto deste Contrato aplicar-se-á o previsto na legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Para fins de informação, considerando que os materiais/bens ora propostos: (a) tem um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido em edital; e (c) tal objetividade resulta de especificações usuais no mercado; compreende-se que o presente objeto de estudo caracteriza **bem comum**.

14.2 As partes se vinculam ao edital e seus anexos;

14.3 A execução do contrato será regida pelos ditames do artigo 66 e seguintes da Lei 8.666/93 e os casos omissos, serão apreciados à luz da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DECLARAÇÃO**

A CONTRATADA declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do software objeto deste contrato, e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO ELEITO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta/ES, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma.

Anchieta/ES, 05 de dezembro de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**CONTRATANTE**

---

**MARCO AMÉRICO DA SILVA**

**POST BANK COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**

**CONTRATADA**

útil posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES).

**Valor:** R\$ 7.668,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1218339

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0126/2023

**Processo Administrativo nº:** 002867/2023.  
**Pregão Eletrônico nº:** 032/2023.  
**Município:** SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.  
**Compromissário Fornecedor:** FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA (FILIAL).

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, com entrega parcelada, para a efetivação das atividades administrativas a serem desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município de São Roque do Canaã-ES, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93).

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia útil posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES).

**Valor:** R\$ 9.811,80 (nove mil, oitocentos e onze reais e oitenta centavos).

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1218383

Viana

Adjudicação e/ou Homologação

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2023**  
**Código CidadES: 2023.073E0700001.01.0015**

O Município de Viana/ES, por meio do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICA** e comunica aos interessados a **Adjudicação e Homologação do pregão eletrônico SRP Nº 059/2023**, processo administrativo nº 12.064/2022 - SEMFA.

**Objeto:** monitoramento cadastral imobiliário contínuo e a manutenção do sistema web de informações geográficas e multifinalitário, de uso corporativo e público, possibilitando integração com o sistema de gestão tributária existente na prefeitura.

**Arrematante vencedor:**  
**SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, lote 01, no valor total de R\$ 968.350,00 (novecentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta reais).

Viana, 1º de dezembro de 2023.  
**Wanderson Borghardt Bueno**  
Prefeito de Viana  
Protocolo 1218181

Câmaras

Anchieta

Dispensa de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Proc. Administrativo nº 4382/2023**  
**Contrato nº 18/2023**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Anchieta/ES

**CONTRATADA:** Post Bank Comércio Serviços e Assistência Técnica LTDA CNPJ: 67.900.886/0001-09

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação, Instalação, Manutenção Preventiva e corretiva de solução de nobreaks com módulo de bateria no Centro de Processamento de Dados (CPD), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anchieta.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ R\$9.192,00 (nove mil cento e noventa e dois reais).

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Anchieta/ES, 05 de dezembro de 2023.

**RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**  
Presidente

Protocolo 1218654

Ecoporanga

Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

A Câmara Municipal De Ecoporanga/ES, através de seu Pregoeiro, no cumprimento das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, torna público, aos interessados, que realizará o Pregão Presencial nº 001/2023, tipo menor preço unitário por item.

**Objeto:** "Aquisição de Combustível - Gasolina Comum para uso no Veículo Oficial desta Casa de Leis - Toyota Corolla GLI Flex 1.8, placa OCY 4757, RENAVAN nº 478551282, no quantitativo de 4.000 (quatro mil) litros, para um período de 12 (doze) meses".

Abertura da Sessão: 19/12/2023 às 08:00h.

O edital poderá ser retirado no site [www.camaraecoporanga.es.gov.br](http://www.camaraecoporanga.es.gov.br), através de solicitação pelos e-mail's: [camara@camaraecoporanga.es.gov.br](mailto:camara@camaraecoporanga.es.gov.br), [licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br) e/ou [BLL https://bll.org.br/editais/](https://bll.org.br/editais/).

Maiores informações através do telefone (27) 3755-1003.

Ecoporanga/ES, 05 de dezembro de 2023.

**FABIO TEIXEIRA DE MATOS**  
PRESIDENTE

Protocolo 1218552